

1 PREÂMBULO

Os segundos ciclos de estudos da FEUP compreendem ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. Estes ciclos de estudos encontram-se previstos nos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, cujo Anexo veio republicar o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que contém o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior. O n.º 4 do artigo 18.º deste diploma determina que:

No ensino universitário, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais (...).

No artigo 20.º do mesmo diploma, é dito que o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra obrigatoriamente:

Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respetivas normas regulamentares.

Neste contexto, e tendo ainda em consideração o Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, estabelece-se o seguinte conjunto mínimo de normas regulamentares a observar na unidade curricular Dissertação dos Mestrados oferecidos pela FEUP, que poderão ser complementadas por regulamentação mais específica no âmbito de cada um dos ciclos de estudos.

2 NATUREZA E OBJETIVOS

Na unidade curricular Dissertação prevê-se a realização de trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à elaboração de uma dissertação de natureza científica sobre um tema da área de conhecimento do ciclo de estudos, ou visando a integração e aplicação de conhecimentos, competências e atitudes adquiridos ao longo do ciclo de estudos à resolução de problemas complexos de engenharia.

O trabalho pode ser realizado em ambiente académico ou académico e empresarial. Neste caso, os objetivos, natureza e forma de acompanhamento do trabalho devem ser objeto de acordo prévio celebrado entre a FEUP, o estudante e a empresa, envolvendo, de igual modo, o orientador e o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos na empresa (ver modelo de contrato em anexo¹), e sujeito a validação pelo Diretor do ciclo de estudos, por forma a garantir a satisfação dos objetivos de natureza científica e pedagógica da unidade curricular, e a proteger eventuais questões de confidencialidade por parte da empresa/instituição de acolhimento.

¹ Minuta_Contrato_Dissertação_em_Ambiente_Empresarial_03.doc

3 MODO DE FUNCIONAMENTO

3.1 OCORRÊNCIAS

Nos mestrados da FEUP, a unidade curricular Dissertação tem apenas uma ocorrência, no 2.º semestre ou anual, dependendo do plano de estudos em vigor para cada ciclo de estudos. Excetuam-se as dissertações dos mestrados de continuidade que, durante o período de transição dos mestrados integrados, ou seja, até 2025/2026 inclusive, continuarão a ter dupla ocorrência, no 1º e no 2º semestre.

São elegíveis para inscrição à Dissertação os estudantes que, no início do ano letivo, tenham créditos suficientes para se inscrever a todas as unidades curriculares em falta para concluir o ciclo de estudos nesse ano escolar, de acordo com as regras em vigor de inscrição em ano letivo.

As provas públicas de defesa da dissertação só deverão ser calendarizadas para os estudantes a que não falem mais de 21 ECTS nas unidades curriculares do plano de estudos (excluindo a dissertação).

Para os planos de estudo que incluem unidades curriculares obrigatórias de preparação para a dissertação, a realização da dissertação obriga à aprovação prévia à unidade curricular preparatória que precede a dissertação.

3.2 REGIME DE EXCLUSIVIDADE

A unidade curricular dissertação deve, sempre que possível, ser realizada em regime de exclusividade, ou seja, sem que haja frequência ou realização de provas de avaliação de outras unidades curriculares durante a respetiva ocorrência.

3.3 LÍNGUA DE TRABALHO

A dissertação deve ser escrita em língua inglesa podendo, com a anuência do orientador, ser escrita em Português.

3.4 SEQUÊNCIA DE AÇÕES

A informação inerente a cada uma das ações descritas deverá ser reproduzida no módulo SIGARRA Projetos / Dissertações / Teses, permitindo assim o seu registo de forma integrada:

- Antes do início da ocorrência:
 - Apresentação de propostas de temas (explicitando objetivos e resultados esperados);
 - Atribuição dos temas e orientadores.
- Até à data limite definida em cada ciclo de estudos.
 - Entrega da dissertação, em formato eletrónico digital normalizado,
- Realização das provas públicas de apresentação e defesa da dissertação:
 - Este ato terá de ocorrer até uma semana antes da data limite para o lançamento de classificações do respetivo semestre.

- Adiamentos para a época especial de conclusão do ciclo de estudos poderão ser autorizados pelas respetivas direções dos ciclos de estudos em casos excepcionais, devidamente justificados e acompanhados de parecer do orientador.
- Sempre que possível, pelo menos um dos membros do júri deverá pertencer a outra instituição de ensino superior. Caso tal não seja possível, um dos membros do júri deverá, preferencialmente, ser externo ao corpo docente do ciclo de estudos.
- Após aprovação nas provas públicas:
 - Entrega da versão definitiva da dissertação, até 28 de fevereiro (1.º semestre) ou 31 de julho (2º semestre), igualmente em formato digital normalizado, incorporando eventuais correções solicitadas pelo júri, sem a qual não poderá haver lugar à emissão da certidão de mestrado e do suplemento ao diploma;
 - Verificação pelo presidente do júri ou, na sua impossibilidade, pelo orientador, das alterações incorporadas na versão definitiva.

Os regulamentos dos respetivos ciclos de estudos estipulam os prazos referentes às ações descritas assim como as condições em que, excepcionalmente, o ato público de defesa da dissertação poderá ocorrer em período coincidente com a época especial de conclusão de ciclo de estudos.

4 AVALIAÇÃO

A avaliação é efetuada no final do ato público de apresentação e defesa da dissertação e deve incidir sobre as seguintes componentes:

- Qualidade técnico-científica do trabalho desenvolvido;
- Qualidade do documento de dissertação;
- Qualidade da apresentação e discussão pública.

Na avaliação da qualidade técnico-científica do trabalho desenvolvido, devem ser levados em conta os seguintes fatores:

- Dificuldade e profundidade do trabalho realizado;
- Relevância e originalidade das contribuições;
- Grau de cumprimento dos objetivos e nível de autonomia e pró-atividade demonstrado durante a realização do trabalho.

Na avaliação da qualidade do documento de dissertação, devem ser levados em conta os seguintes fatores:

- Forma (escrita, estrutura, grafismo, formatação);
- Conteúdo nuclear (estruturação do problema, análise crítica do estado da arte, metodologia, contribuições, análise crítica dos resultados obtidos);
- Qualidade do resumo, introdução, conclusões e referências bibliográficas.

Na avaliação da qualidade da apresentação e discussão pública, devem ser levados em conta os seguintes fatores:

- Qualidade da apresentação oral (clareza, rigor, postura);
- Qualidade dos suportes da apresentação;
- Qualidade da discussão (segurança, capacidade de argumentação).

5 CLASSIFICAÇÃO

Os pesos das componentes de avaliação referidas no número anterior devem estar definidos na ficha da unidade curricular Dissertação, recomendando-se os seguintes pesos:

- Qualidade técnico-científica do trabalho desenvolvido: 50%;
- Qualidade do documento de dissertação: 35%;
- Qualidade da apresentação e discussão pública: 15%.

Estas componentes devem ser avaliadas de forma quantitativa por cada membro do júri numa escala inteira de 0 a 20. A classificação final da dissertação é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 e resulta da média aritmética simples, arredondada à unidade, das classificações atribuídas, individualmente, por cada membro do júri.²

De forma a fundamentar a avaliação das componentes de avaliação, os respetivos fatores devem ser avaliados por cada membro do júri³ numa escala qualitativa com os seguintes níveis:

- A - Excelente.
- B - Muito bom;
- C - Bom;
- D - Suficiente;
- E - Insuficiente.

A classificação quantitativa de cada componente de avaliação deve refletir as classificações qualitativas dos respetivos fatores, de acordo com as orientações indicadas na tabela seguinte.⁴

² Conforme previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, Adicionalmente, resulta do n.º 8 do artigo 11.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, que as deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

³ O n.º 9 do artigo 11.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, determina que: *“Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros.”*

⁴ Em anexo a este documento é disponibilizada uma folha de cálculo que operacionaliza as regras de avaliação descritas nesta secção.

Classificação da componente	Classificações dos respetivos fatores
19 a 20	Todos os fatores com A
17 a 18	Pelo menos um fator com B e restantes com A
14 a 16	Pelo menos um fator com C e restantes com A ou B
10 a 13	Pelo menos um fator com D e restantes com A, B ou C
Inferior a 10	Pelo menos um fator com E

Assim, espera-se que:

- Uma classificação de 10 a 13 valores corresponde a um trabalho de dificuldade relativamente baixa, em que foram atingidos os objetivos mínimos;
- Uma classificação de 14 a 15 valores corresponde a um trabalho de dificuldade média, realizado com razoável autonomia e sendo atingidos todos os objetivos;
- Uma classificação de 16 valores corresponde a um trabalho muito bom, de dificuldade elevada, realizado com elevado nível autonomia, sendo cumpridos ou mesmos ultrapassados todos os objetivos enunciados;
- Uma classificação de 17 valores deve corresponder a um trabalho excelente, apresentado e defendido de modo exemplar, com um relatório muito bem estruturado, conciso e completo, com um nível de desempenho e de autonomia notáveis;
- Uma classificação de 18 valores deve corresponder a um trabalho excelente, apresentado e defendido de modo exemplar, com um relatório muito bem estruturado, conciso e completo, com um nível de desempenho e de autonomia notáveis e realçado pelo(s) orientador(es) durante a sua realização, e em que sejam encontradas soluções inovadoras, com potencial de publicação científica ou que tenham contribuído de forma muito significativa para a melhoria de processos ao nível empresarial;
- Classificações acima de 18 valores devem ter um caráter verdadeiramente excecional e só devem ser atribuídas a estudantes que tenham atingido níveis de excelência em todas as componentes e fatores em avaliação, em que sejam encontradas soluções inovadoras, com potencial de publicação científica em revistas ou conferências com elevada reputação a nível internacional ou que tenham contribuído de forma excecional para a melhoria de processos ao nível empresarial. Devem ser acompanhadas por uma declaração que as defenda e justifique, assinada por todos os membros do júri.